



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL Nº 152/2025 – EDITAL CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

O Diretor Geral do Campus Colatina do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Gestão Pública do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadeES, oferecidos na modalidade a distância com encontros presenciais obrigatórios, com ingresso em fevereiro de 2026, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Estrutura curricular:

Quadro 1 – Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Gestão Pública

DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Educação a Distância e Ambientes Virtuais de Aprendizagem	30h
Estado, Sociedade e Administração Pública no Brasil	45h
Cultura e Mudança Organizacional	45h
Políticas Públicas e Indicadores de Gestão	45h
Política Pública e Planejamento Governamental	45h
Administração Pública	45h
Plano Plurianual e Orçamento Governamental	45h
Gestão de Contratos, Licitações, Convênios e Ajustes	45h
Metodologia da Pesquisa	45h
Trabalho Final de Curso - TFC	30h
Carga Horária Total do Curso	420 h

1.2 Este Edital trata do Processo Seletivo para ingresso de alunos no Curso de Pós-graduação lato sensu Especialização em Gestão Pública, do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), **tal programa pertence ao Sistema UniversidadeES criado pelo Governo do**

Estado do Espírito Santo. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Campus Colatina do Ifes.

1.3 A modalidade de ensino no qual o curso é ofertado é a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), **contando com encontros virtuais síncronos realizados por meio de webconferência e encontros presenciais obrigatórios nos polos (ANEXO IX)**, incluindo a aula inaugural, previstos no cronograma/calendário de cada disciplina.

1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail:

gp.ead@ifes.edu.br
--

1.5 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos>

1.6 Dos objetivos do Curso

1.6.1 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública objetiva qualificar profissionais de nível superior para atuarem na gestão pública, com competências voltadas ao planejamento, execução e avaliação de programas e projetos governamentais, de forma ágil e orientada por resultados, com base em referenciais contemporâneos de estratégia e gestão pública, destacando-se os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, excelência operacional, foco em resultados e compromisso com a transparência e o interesse público. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em: <https://colatina.ifes.edu.br/gestaopublica>.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos que possuam diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC.

3. REQUISITOS GERAIS

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Possuir diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Ter acesso a computador com internet;
- d) Ter habilidade no uso do computador;
- e) residir no estado do Espírito Santo.

3.1 Os períodos referentes às etapas deste edital estão previstos no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

4. VAGAS

4.1 Para este edital será oferecido um total de 200 (duzentas) vagas, distribuídas em 5 (cinco) polos, para o público que atenda aos requisitos do edital.

4.2 Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-

Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

4.2.1 As categorias Preto, Pardo e Indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme os quadros do item 4.4.

4.3 Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4.4 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 – Curso de Curso Pós-graduação Especialização em Educação Especial Inclusiva.

POLO BOM JESUS DO NORTE		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	010	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	011	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	012	10
Total de vagas para o Polo		40
POLO ITAPEMIRIM		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	013	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	014	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	015	10
Total de vagas para o Polo		40
POLO MANTENÓPOLIS		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	016	28

Pessoa com Deficiência (PcD)	017	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	018	10
Total de vagas para o Polo		40
POLO SANTA TERESA		
Ampla Concorrência (AC)	019	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	020	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	021	10
Total de vagas para o Polo		40
POLO VARGEM ALTA		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	022	28
Pessoa com Deficiência (PcD)	023	2
Preto, Pardos e Indígenas (PPI)	024	10
Total de vagas para o Polo		40
Total de vagas ofertadas		200

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Ifes do Campus Colatina, <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos> selecionando o presente curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I – CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3 O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme códigos apresentados no quadro 2 do item 4.4.

5.4 Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 10 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. O arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos, digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Comprovante de residência no estado do Espírito Santo. Serão aceitos os seguintes documentos: Conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento. Caso o documento não esteja no nome do

candidato, poderão ser aceitos: cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (**ANEXO VII**) emitida por este mesmo terceiro.

b) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) Comprovante da última votação das eleições de 2024 (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.

f) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final ou declaração com a previsão de colação de grau, conforme orientação descrita no item 5.14, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

g) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade **OU** Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, **OU**, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

h) Requerimento de Matrícula – **ANEXO II** (devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, não cabendo recurso;

i) **ANEXO VIII** - Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais;

j) **ANEXO VI** – Ficha de Avaliação. (para todos os candidatos). **Os candidatos deverão enviar no ato da inscrição a documentação comprobatória dos títulos junto à ficha de avaliação em campo específico do formulário de inscrição, conforme Item 6 - Prova de Títulos deste edital;**

k) **ANEXO IX** – Declaração de ciência das atividades presenciais no Polo do curso (para todos os candidatos);

l) **Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas**, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “k”, deverão enviar:

I) Autodeclaração Étnico-racial (**ANEXO III**);

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações **(ANEXO IV); (Para candidato autodeclarado indígena);**

III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. **(Para candidato autodeclarado indígena)**

m) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “k”, deverão enviar:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) - O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração para pessoa com deficiência **(ANEXO V)**.

5.5 O documento constante na alínea “f” do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.6 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.7 No ato de inscrição, após realizar o preenchimento e anexado os documentos (em um único arquivo pdf), o candidato deverá clicar em confirmar inscrição/enviar, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

5.8 Após clicar em “confirmar inscrição/enviar”, o candidato deverá clicar em “imprimir comprovante de inscrição”, depois clicar em imprimir e salvar o comprovante em seu computador.

5.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

5.10 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

5.11 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

5.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.13 O Campus Colatina do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14 O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início do curso de que trata este edital.**

5.15 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

5.16 O candidato deverá ler atentamente o **ANEXO VIII – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais** e marcar a opção que deseja na pergunta correspondente no formulário de inscrição.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O modelo de avaliação adotado neste Edital, denominado “Histórico Profissional e Acadêmico”, considerará aspectos referentes ao desempenho de funções profissionais e participações acadêmicas dos candidatos. Isso deverá ser realizado a partir da autodeclaração de notas e comprovação da mesma, via documentação a ser anexada no ato da inscrição, no mesmo arquivo que contém a documentação exigida no item 5.4.

6.2 O modelo de avaliação considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme o quadro 3, a ser obtida pelos candidatos por meio da autodeclaração de notas e dos documentos comprobatórios, sendo 40 pontos destinados ao Histórico Acadêmico e 60 pontos destinados para o Histórico Profissional.

6.3 Para pontuação no Histórico Profissional, com limite máximo de 60 pontos possíveis, serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025 (5 anos/60 meses), conforme os seguintes itens, dos quadros a seguir:

Quadro 3 – Pontuação de Títulos.

HISTÓRICO ACADÊMICO			
NATUREZA DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Curso em gestão ou administração (carga horária mínima de 30 h).	5 (cinco) pontos por certificado	40	
HISTÓRICO PROFISSIONAL			
NATUREZA DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Vínculo funcional (gestão ou administrativo) em instituição pública ou privada.	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias.	60 (5 anos)	
TOTAL		100 pontos	

6.4 Serão aceitos como documentos comprobatórios do vínculo funcional: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

6.4.1 Não serão aceitos cópias de contrato de trabalho e publicações do diário oficial como comprovante de vínculo funcional.

6.4.2 Não será aceito estágio para fins de pontuação em vínculo funcional.

6.5 Todos os documentos do item 6.4 também serão aceitos em formato digital, com assinatura digital, conforme previsto acima, passível de autenticação.

6.6 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10.741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;
- b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em mês).

7. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

7.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

7.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

7.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

7.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

7.5 O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

7.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

7.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

7.8 Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista nesse edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao

procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.9 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

7.9.1 Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos, serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos> no link correspondente a este edital.

7.9.2 No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

7.9.3 Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

7.9.4 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

7.9.5 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

- a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.
- b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.
- c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.
- d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

7.9.6 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

7.9.7 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

I – Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II – Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do

microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

7.9.8 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “*printscreen*” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

7.9.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

7.9.10 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 7.9.9, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo do campus com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “*print*” da tela, conforme solicitado no item 7.9.8.

7.9.11 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 7.9.10.

7.9.12 Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.9.13 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

7.9.14 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

7.9.15 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração étnico-racial (ANEXO III);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
- III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
- V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

7.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas

7.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

7.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 5.4 e 6 no momento da inscrição.

7.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

7.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO IV**);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5.4, alínea “I”;
- III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e Lei 14.126/2021 (Visão Monocular).

8.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Campus Colatina a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

8.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021.

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas;

baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

9. RECURSO

9.1 Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.

9.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível em <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos>, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

9.3 O resultado do recurso estará disponível <https://colatina.ifes.edu.br/editais/alunos>, conforme cronograma deste edital.

9.4 Em hipótese alguma serão aceitos interposição de recurso via e-mail.

10. MATRÍCULA NO CURSO

10.1 Considerações sobre a matrícula:

a) O candidato aprovado terá sua matrícula automaticamente efetivada no Sistema Acadêmico do Ifes, não sendo necessário seu comparecimento no polo ou no Campus Colatina;

b) Só será aceita a matrícula se a documentação de inscrição estiver completa e legível;

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;

d) Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

e) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

f) O candidato selecionado e que atenda os requisitos poderá solicitar aproveitamento de disciplinas conforme regulamento do curso disponível em <https://colatina.ifes.edu.br/gestaopublica>.

11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

11.1 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.

11.2 O aluno devidamente matriculado que não acessar a sala da primeira disciplina do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 06 (seis) dias corridos após o início da disciplina será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

11.3 É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. O e-mail do Ifes tem apresentado instabilidade para enviar e receber mensagens de e-mail hotmail e outlook, devendo indicar outra opção de e-mail. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar em contato com o endereço: gp.ead@ifes.edu.br

11.4 Caso não consiga realizar a comunicação via e-mail, deverá acessar o link da página do curso: <https://colatina.ifes.edu.br/gestaopublica>.

12. CERTIFICADO

12.1 Somente terão direito ao certificado os alunos que forem aprovados em todos os componentes curriculares do curso, com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada disciplina.

12.2 Caso o aluno seja reprovado em algum componente curricular não poderá prosseguir no curso e não haverá oferta de dependência. O aluno será desligado (matrícula cancelada) da instituição e somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

12.3 O certificado do curso será confeccionado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informado ao aluno.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

13.3 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

13.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.5 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

13.6 O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

13.6.1 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC).

13.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Colatina – ES, 07 de novembro de 2025.

Monica Costa Arrevabeni

Diretora-Geral Substituta

Portaria nº 581, de 28.10.2025, desta Direção-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

**EDITAL Nº 152/2025 – EDITAL CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA**

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital.	07/11/2025
2	Inscrição com envio de documentos.	07/11/2025 a 14/12/2025
3	Publicação da relação de inscritos.	15/12/2025
4	Resultado Preliminar da Prova de Títulos, da análise de documentos para matrícula e da análise de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD).	15/01/2026
5	Período de envio de recursos da análise de títulos, da análise dos documentos para matrícula e da análise dos documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD).	16 a 18/01/2026
6	Resultado dos Recursos.	23/01/2026
7	Convocação para entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	23/01/2026
8	Período de entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	26 a 29/01/2026
9	Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	04/02/2026
10	Período de recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	05/02/2026
11	Resultado dos recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI.	09/02/2026
12	Resultado Final e matrículas homologadas	10/02/2026
13	Início do curso	26/02/2026



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO II – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Ilmo(a). Sr.(a). **Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):**

Eu, _____

filho(a) de _____ e _____

Cor/raça _____ Sexo _____

Nascido(a) no dia _____ em (município) _____ Estado _____

Residindo na _____ Nº _____ Apto _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____

RG _____ Órgão Emissor _____ Data de Expedição _____

CPF _____ E-mail do(a) estudante _____

Telefone: Residencial (____) _____ Celular (____) _____

Com quem reside _____

Número de Pessoas que residem com o(a) estudante _____

Nº de filhos _____ Estado Civil _____

Renda Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem na mesma casa, em número de salários mínimos) _____

É aluno trabalhador: _____ Profissão: _____

Tipo sanguíneo: _____

Possui necessidades educacionais especiais? _____ Se sim, Especificar: _____

Venho requerer a V.S.^a matrícula no curso

_____ Polo:

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line,

bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao IFES a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2025.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____,

_____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital 152/2025 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes no 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- ☐ Preto
☐ Pardo
☐ Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena.
Características fenotípicas.

Especifique: _____

—
Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ – ES, ____ de _____ de _____.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o
(a) estudante _____, RG
_____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/_____, é
INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais
com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique e Vice-cacique

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Eu, **(informar o nome da pessoa que possui deficiência)** portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) :

() **Deficiência física** - (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência auditiva** - (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência visual** - (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021).

() **Deficiência intelectual** - (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() **Deficiência múltipla** - (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() **Transtorno do Espectro Autista** - (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO

Quadro 3 – Pontuação de Títulos.

HISTÓRICO ACADÊMICO			
NATUREZA DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Curso em gestão ou administração (carga horária mínima de 30 h).	5 (cinco) pontos por certificado	40	
HISTÓRICO PROFISSIONAL			
NATUREZA DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Vínculo funcional (gestão ou administrativo) em instituição pública ou privada.	1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	60 (5 anos)	
TOTAL		100 pontos	



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher com letra de forma)

Eu, **(nome completo do terceiro declarante sem abreviações)**, de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que **(nome completo sem abreviações)**, de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, tem residência e domicílio à _____, nº _____ no bairro _____, no município de _____/RJ, Cep _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

(Declarante - terceiro)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ no 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco no 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 (27) 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titulares seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicara ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO POLO DO CURSO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que resido nas imediações do polo onde fiz a minha inscrição do Edital 152/2025. Declaro ainda que estou ciente de que a minha participação presencial é obrigatória para cumprir com as atividades acadêmicas e avaliações presenciais das disciplinas do curso.

Assinatura do declarante



ANEXO Nº 18/2025 - COL-GABDG (11.02.21.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2025 04:38)

KATIA POLYANA CASER

CHEFE

COL-GABDG (11.02.21.10)

Matrícula: 2120212

(Assinado digitalmente em 07/11/2025 08:28)

THEREZA CHRISTINA FERRARI PAIVA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO

COL-DPPGE (11.02.21.09)

Matrícula: 2162206

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2025**,
tipo: **ANEXO**, data de emissão: **07/11/2025** e o código de verificação: **689ce787cf**